



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

municípios e suas associações. Essa experiência permitiu ampliar o acesso à terra, fortalecer a agricultura familiar e criar condições concretas para a permanência das famílias, vocacionados para a atividade, no meio rural, fundamentos que foram posteriormente incorporados e aperfeiçoados no atual PNCF.

Ao longo dos anos, o programa consolidou-se como instrumento relevante de desenvolvimento rural, ao possibilitar que trabalhadores e produtores adquiram imóveis rurais com financiamento de longo prazo, estimulando a produção, a geração de renda e a ocupação econômica do interior. A recente ampliação do prazo de pagamento para até 25 anos reforça esse papel, ao oferecer maior segurança financeira e melhores condições de planejamento aos beneficiários.

Entretanto, o valor máximo atualmente praticado para financiamento da aquisição de imóveis rurais, **fixado em R\$ 293.527,64**, não acompanha a evolução do mercado de terras nem reflete a realidade de grande parte das regiões produtoras. Em muitos casos, esse limite restringe a compra de áreas com escala mínima ou com inadequada aptidão produtiva, comprometendo o desempenho econômico do empreendimento desde sua origem.

Essa limitação impacta diretamente a sustentabilidade do financiamento, pois áreas menores ou de menor qualidade reduzem o potencial produtivo e a capacidade de geração de renda, dificultando o cumprimento das obrigações assumidas ao longo do contrato. Ao invés de fortalecer o programa, o teto defasado acaba por fragilizar seus resultados e aumentar riscos desnecessários.

A situação é ainda mais sensível quando se trata dos jovens no campo, público estratégico para a sucessão familiar e para a continuidade da atividade agropecuária. Para esses beneficiários, o acesso a uma área com dimensão e qualidade compatíveis com um projeto produtivo moderno é





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

SF/26514.60491-93

condição essencial para incorporar tecnologia, diversificar a produção e alcançar renda suficiente para permanecer na atividade rural.

A elevação do valor máximo financiável para, no mínimo, R\$ 400.000,00 permitirá a aquisição de áreas maiores ou com melhor aproveitamento produtivo, ampliará a escala da produção, fortalecerá a renda gerada pela atividade e melhorará, de forma estrutural, a capacidade de pagamento do financiamento.

A solicitação aqui apresentada, trata-se, portanto, de medida que aprimora o próprio PNCF, ao alinhar suas condições à realidade econômica atual e aos objetivos de desenvolvimento do setor agropecuário.

Sala das Sessões, em de de 2026

Senador **LUIS CARLOS HEINZE**
Progressistas / RS

CSC

